



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0000920250124000284

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no município de Nova Russas - Ceará é motivada por várias demandas de saúde que visam atender ao interesse público e promover o bem-estar da população local. Os principais fatores que justificam essa contratação incluem:

1. **Crescimento Populacional:** O aumento constante da população em Nova Russas tem gerado uma demanda crescente por serviços básicos e especializados de saúde, necessitando a expansão da infraestrutura atual para suportar este crescimento.
2. **Atenção Primária à Saúde:** Melhoria na atenção primária é essencial para a prevenção de agravos de condições de saúde e para aliviar o sistema de saúde secundário, garantindo acesso mais imediato e efetivo aos cuidados básicos.
3. **Saúde Materno-Infantil:** Há uma necessidade urgente de ampliar a cobertura e qualidade dos serviços de saúde voltados para gestantes e recém-nascidos, assegurando um acompanhamento adequado e contínuo.
4. **Saúde Mental:** A crescente demanda por serviços de saúde mental na região indica a necessidade de desenvolvimento de infraestrutura com profissionais capacitados para atendimentos psicológicos e psiquiátricos.
5. **Programas de Saúde Pública:** Implementação e reforço de programas sociais de saúde, como vacinação e combate a endemias, são fundamentais para a saúde pública local e necessitam de espaço e logística apropriados para sua execução eficiente.

Em síntese, a construção da UBS visa atender a essas demandas emergentes e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de Nova Russas, considerando o interesse e benefício público como prioridade.

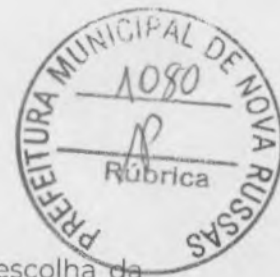
2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



[Handwritten signature]



A descrição dos requisitos da contratação tem como objetivo garantir a escolha da solução mais adequada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no município de Nova Russas - Ceará. Esta seção identifica e detalha os requisitos necessários, incluindo critérios de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho, e a observância de leis e regulamentações específicas.

- **Requisitos Gerais:**
 - Garantia de acessibilidade total às instalações, de acordo com as normas ABNT NBR 9050.
 - Previsão para expansão futura, considerando o crescimento populacional do município.
 - Implementação de tecnologias de otimização de recursos, visando economicidade e eficiência operacional.
- **Requisitos Legais:**
 - Obediência às normas estabelecidas pela ANVISA para construção e funcionamento de unidades de saúde.
 - Conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde para UBS Porte II.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Uso de materiais de construção sustentáveis e certificados.
 - Eficiência energética, incluindo a instalação de painéis solares e sistemas de captação de água da chuva.
 - Incorporação de práticas de gestão de resíduos durante e após a construção.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Execução da obra dentro do prazo estabelecido, garantindo interrupções mínimas nos serviços de saúde.
 - Qualificação técnica comprovada dos responsáveis pela execução e fiscalização do projeto.
 - Manutenção preventiva e corretiva incluída por um período mínimo de 5 anos após a conclusão da obra.

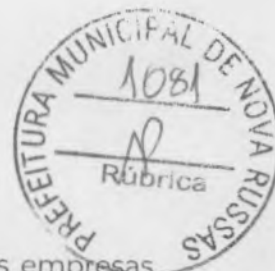
Os requisitos necessários à contratação visam atender à necessidade de ampliar a infraestrutura de saúde do município, garantindo acessibilidade, eficiência e sustentabilidade, além de conformidade com os padrões legais e de qualidade. A definição dos requisitos essenciais é crucial para assegurar o caráter competitivo e a eficiência do processo licitatório, evitando a inclusão de especificações excessivas que possam limitar a participação de potenciais licitantes.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no município de Nova Russas - Ceará buscou identificar as principais soluções de contratação disponíveis, considerando o objeto da presente contratação, as práticas do mercado e a experiência de órgãos públicos em projetos semelhantes. A seguir, estão listadas as alternativas analisadas:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta modalidade envolve a seleção de uma empresa ou consórcio de empresas responsáveis pela execução completa do projeto, desde a elaboração dos projetos complementares até a entrega final da obra. É comumente utilizada quando se busca garantir maior controle e especificidade na execução.





- **Contratação através de Terceirização:** Envolve a contratação de várias empresas especializadas para executar partes específicas do projeto. Esta abordagem pode ser vantajosa em termos de especialização e rapidez na execução de diferentes fases do projeto, mas pode requerer uma coordenação mais complexa por parte do ente contratante.
- **Parcerias Público-Privadas (PPP):** Uma alternativa que pode ser considerada para projetos de maior impacto econômico, onde o setor privado cofinancia e participa da gestão da unidade de saúde após a sua construção.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem arranjos contratuais inovadores, como contratos de desempenho, onde parte do pagamento ao contratante é vinculada ao atingimento de metas de eficiência energética ou outros indicadores de desempenho predeterminados.

A análise das soluções disponíveis aponta que a **Contratação Direta com o Fornecedor** é a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Esta modalidade possibilita maior controle e unificação das responsabilidades, simplificando a gestão e permitindo uma execução mais integrada do projeto. Além disso, garante que as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos sejam fielmente seguidos, promovendo a eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no município de Nova Russas - Ceará é uma solução abrangente e integrada destinada a atender as múltiplas demandas de saúde da região. Esta solução foi cuidadosamente planejada para garantir a prestação eficiente de serviços de saúde primária à população local, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida e no bem-estar da comunidade.

A solução proposta contempla os seguintes aspectos principais:

- **Estrutura Física:** A UBS será composta por uma estrutura moderna e acessível, com instalações adequadas para o atendimento das principais necessidades de saúde da população. Serão disponibilizados espaços para consultórios médicos, salas de vacinação, farmácia, ambientes de espera confortáveis e áreas administrativas.
- **Equipamentos e Recursos:** A unidade será equipada com recursos de ponta, incluindo equipamentos médicos e tecnológicos necessários para a realização de diagnósticos precisos e tratamentos eficazes. Isso inclui dispositivos para exames laboratoriais básicos, além de equipamentos para suporte à saúde materno-infantil e mental.
- **Recursos Humanos:** A UBS contará com uma equipe qualificada de profissionais de saúde, incluindo médicos, enfermeiros, assistentes sociais e psicólogos, para oferecer um atendimento humanizado e atender às diversas demandas da comunidade.
- **Programas de Saúde:** Serão implementados programas de saúde específicos, alinhados às políticas de saúde pública vigentes, como campanhas de vacinação e de promoção da saúde mental, para melhorar o bem-estar dos cidadãos de maneira preventiva.
- **Sustentabilidade:** O projeto da UBS integra princípios de sustentabilidade,





buscando eficiência energética e a redução do impacto ambiental, por meio do uso de materiais ecológicos e sistemas de reaproveitamento de água.

Após análise de mercado e consideração das demandas específicas da região, a construção da UBS Porte II foi identificada como a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades de saúde do município de Nova Russas. Esta solução não apenas proporciona uma resposta efetiva às questões de saúde locais, mas também se alinha com as boas práticas estabelecidas pela Lei 14.133, garantindo a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ	1,000	Serviço
Especificação: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ	1,000	Serviço	2.355.139,11	2.355.139,11
Especificação: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ					

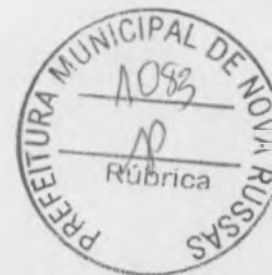
Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.355.139,11 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e onze centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Esta seção apresenta uma análise detalhada sobre a decisão de parcelar ou não o objeto da licitação para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no município de Nova Russas - Ceará, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que, tecnicamente, o objeto da licitação é divisível em etapas específicas de construção, como fundação, estrutura, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, sem comprometer sua funcionalidade ou os resultados pretendidos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise garantiu que a divisão do objeto é técnica e economicamente viável. A qualidade e a eficácia dos resultados esperados pela Administração não serão comprometidas com o parcelamento.
- **Economia de Escala:** Com o intuito de manter a economia de escala, decidiu-se por não parcelar as etapas que demandam maior volume de material e mão de obra especializada simultaneamente, pois isso garantiria um melhor custo-





benefício global.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento em determinadas etapas não essenciais pode fomentar a competitividade, permitindo que fornecedores de médio e pequeno porte, que não poderiam atender à totalidade, participem do processo licitatório.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão de não parcelar determinadas etapas foi justificada com base no potencial de prejuízos que a divisão poderia trazer, como perda de economia de escala, aumento nos custos gerais e impacto negativo nos prazos de entrega e qualidade da obra.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado de construção civil na região de Nova Russas indicou que o setor está apto para atender à demanda sem a necessidade de parcelamento, sem prejuízo à prática de preços competitivos.
- **Consideração de Lotes:** Será considerada a divisão em lotes em etapas que não impactem a coordenação geral da construção e o cumprimento dos prazos, desde que isso não acarrete prejuízos à economia de escala.
- **Documentação e Justificativas:** Todas as decisões foram documentadas com análises técnicas e de mercado, justificadas por dados concretos que apoiam a decisão de parcelamento parcial em conformidade com as práticas do setor.
- **Transparência e Conformidade:** As etapas de decisão foram realizadas de forma transparente e estão em conformidade com as normativas vigentes, garantindo facilidade para compreensão e fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

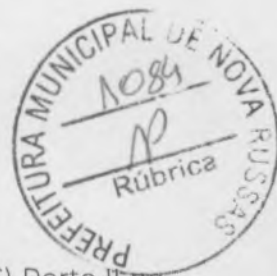
O processo de contratação para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no município de Nova Russas - Ceará foi cuidadosamente planejado para assegurar sua conformidade com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas. Esta iniciativa não só responde às crescentes demandas de saúde da região como também está em pleno alinhamento com os objetivos estratégicos do município de expandir e melhorar os serviços de saúde para a população.

- A construção da UBS está prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025, o que reforça o compromisso da administração local em atender às necessidades de saúde pública de forma eficaz e eficiente.
- A construção da UBS faz parte do planejamento estratégico da saúde municipal, que foca na ampliação da cobertura de atenção primária, com especial atenção à saúde materno-infantil, saúde mental e programas de vacinação.
- A escolha de uma UBS Porte II justifica-se pela capacidade de atender a um maior número de cidadãos, de acordo com a análise das demandas locais feitas no planejamento anual.

Dessa forma, o projeto está diretamente alinhado com as diretrizes e normas de saúde estabelecidas em níveis municipal, estadual e federal, garantindo que os recursos alocados sejam utilizados de forma a maximizar os benefícios para a população de Nova Russas.

10. Resultados pretendidos





O objetivo principal da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no município de Nova Russas é atender às demandas de saúde da população local, garantindo a ampliação e a melhoria da infraestrutura de saúde. Os resultados pretendidos incluem:

- **Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde:** Proporcionar maior cobertura de serviços de saúde primários à população, facilitando o acesso aos cuidados preventivos e básicos.
- **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Proporcionar atendimento humanizado e de qualidade, reduzindo o tempo de espera e aumentando a satisfação dos usuários.
- **Fortalecimento da Atenção Primária:** Contribuir para o fortalecimento da atenção primária em saúde, permitindo um acompanhamento contínuo e abrangente das condições de saúde dos cidadãos.
- **Desafogar Níveis Secundários de Atendimento:** Reduzir a sobrecarga nos hospitais e unidades de atendimento secundário pela resolução efetiva de casos nos níveis primários.
- **Promoção da Saúde Preventiva:** Implementar programas de prevenção e promoção da saúde, como campanhas de vacinação e acompanhamento de doenças crônicas.
- **Desenvolvimento Socioeconômico Local:** Gerar empregos diretos e indiretos durante a fase de construção e operação da UBS, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.
- **Eficiência na Utilização de Recursos Públicos:** Assegurar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, gerando benefícios sociais e econômicos à comunidade local.

Esses resultados esperados buscam não apenas atender às necessidades imediatas de saúde da população, mas também contribuir para a melhoria a longo prazo dos indicadores de saúde do município de Nova Russas.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no município de Nova Russas, serão necessárias diversas providências, abrangendo desde aspectos técnicos até logísticos e operacionais. As etapas delineadas a seguir refletem as ações prioritárias a serem empreendidas pela Administração.

- **Planejamento Detalhado:** Revisão e finalização do projeto básico, incluindo ajustes arquitetônicos e de engenharia conforme as normativas locais e federais.
- **Licenciamento e Aprovações:** Obtenção dos licenciamentos ambientais necessários, bem como aprovações de órgãos municipais e estaduais pertinentes à construção.
- **Capacitação de Pessoal:** Treinamento e capacitação contínua dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, em conformidade com os princípios da Lei 14.133.
- **Engajamento Comunitário:** Realização de audiências públicas e consultas à comunidade local para integrar suas expectativas e necessidades ao projeto.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecimento de métricas e indicadores de desempenho para monitorar o progresso da obra e a qualidade dos serviços.





oferecidos, uma vez concluídos.

- **Parcerias Estratégicas:** Identificação de potenciais parcerias com entidades públicas e privadas para otimização de recursos e eventual suporte técnico.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no município de Nova Russas - Ceará está fundamentada nos seguintes aspectos, em conformidade com a Lei 14.133:

- **Natureza Singular da Obra:** A construção de uma UBS é um projeto pontual e específico, que não possui características de repetitividade ou frequência que justifiquem a utilização de um sistema de registro de preços, tipicamente adotado para aquisições contínuas ou periódicas.
- **Complexidade Técnica e Especificidade:** A construção da UBS envolve especificações técnicas e padrões construtivos únicos, que demandam uma contratação específica ao invés de condições padronizadas, como normalmente seria o caso em registros de preços.
- **Gestão e Execução:** A gestão do contrato de construção e a execução da obra requerem um planejamento detalhado e vigilância contínua, o que é mais eficazmente alcançado por meio de uma licitação direta específica, garantindo, assim, maior controle e qualidade na entrega final do projeto.
- **Garantia de Atendimento Imediato:** Tendo em vista a urgência nas demandas de saúde da população local, a contratação direta sem a adoção do registro de preços permite que o projeto seja iniciado sem a necessidade de aguardar o tempo adicional que o sistema de registro de preços pode requerer para adesão e posterior execução.
- **Eficiência Econômica:** A modalidade de licitação por concorrência eletrônica, como definida, visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa específica para o projeto, considerando toda a complexidade e os requisitos do objeto licitado, em linha com os princípios da economicidade e vantajosidade previstos na lei.

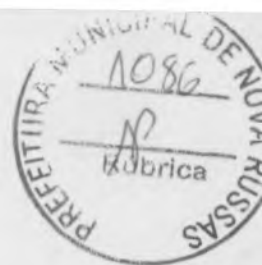
Diante dos argumentos acima, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a abordagem mais adequada para esta contratação, respeitando-se as características únicas da obra em questão e garantindo-se a melhor prática de gestão dos recursos públicos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A análise acerca da vedação de participação de empresas na forma de consórcio para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no município de Nova Russas deve considerar os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos aspectos relacionados aos consórcios em processos licitatórios. A opção por vedar tal forma de participação está fundamentada nos seguintes pontos:

1. **Complexidade do Projeto:** O projeto da UBS Porte II não requer tecnologias inovadoras ou de alta complexidade que justifiquem a formação de consórcios, sendo sua execução plenamente viável por empresas individuais qualificadas.
2. **Aprimoramento da Competitividade:** Permitir a participação de consórcios pode





reduzir a competitividade ao estimular a formação de grupos que poderiam evitar o máximo aproveitamento do caráter concorrencial do procedimento licitatório.

3. **Garantia de Responsabilidade:** A contratação de empresas individuais facilita a identificação e gestão de responsabilidades, evitando possíveis confusões derivadas das responsabilidades solidárias e divisionais próprias dos consórcios.
4. **Eficiência Econômica:** Contratações com empresas individuais tendem a possibilitar maior controle sobre a formação de preços, contribuindo para a economicidade e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o artigo 18, inciso I da Lei nº 14.133.

Dessa forma, é posicionamento da Administração vedar a participação de empresas em consórcio neste edital, tendo em vista tanto a natureza do objeto licitado quanto os princípios da eficiência e economicidade preconizados pela legislação vigente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no município de Nova Russas - Ceará poderá gerar impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados em conformidade com a Lei 14.133. A seguir, detalhamos os possíveis impactos e as medidas mitigadoras propostas:

- **Desmatamento e alterações no solo:** A construção poderá exigir a remoção de vegetação local e alterar as características do solo.
 - Medidas mitigadoras: Realizar o mapeamento prévio da flora para minimizar a remoção de vegetação nativa; planejar a compensação ambiental através do reflorestamento em áreas designadas pelo município.
- **Emissões de poeira e partículas:** As atividades de construção podem gerar emissões de poeira, afetando a qualidade do ar nas proximidades.
 - Medidas mitigadoras: Implementar o uso de barreiras antipó, umedecer regularmente as áreas de construção e controlar o trânsito de veículos pesados para minimizar a dispersão de poeira.
- **Ruídos e vibrações:** Máquinas e equipamentos utilizados na construção podem causar ruídos e vibrações que afetam a comunidade local.
 - Medidas mitigadoras: Limitar as atividades de construção a horários autorizados, utilizar equipamentos com melhor tecnologia de controle de ruído e instalar barreiras acústicas temporárias conforme necessário.
- **Geração de resíduos sólidos:** A construção pode resultar na geração de grandes volumes de resíduos sólidos.
 - Medidas mitigadoras: Implementar planos de gerenciamento de resíduos sólidos, priorizando a separação, a reutilização e a reciclagem; assegurar o descarte adequado em aterros licenciados.
- **Alterações na drenagem e recursos hídricos:** A impermeabilização do solo pode alterar o escoamento das águas pluviais.
 - Medidas mitigadoras: Desenvolver projetos de drenagem que respeitem o ciclo hidrológico natural, utilizando pavimentação permeável e mantendo áreas de infiltração adequadas.
- **Impactos na fauna local:** A presença temporária da obra pode perturbar a fauna local.
 - Medidas mitigadoras: Identificar e mapear potenciais habitats de fauna antes





do início da construção, adequar o cronograma de atividades para evitar períodos sensíveis da fauna local e estabelecer corredores de fauna, se necessário.

Essas medidas são essenciais para garantir que a construção da UBS atende aos princípios de desenvolvimento sustentável e conformidade com as disposições legais vigentes, conforme estabelece o art. 18 da Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise dos fatores apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar indica que a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II no município de Nova Russas - Ceará é viável e razoável frente às demandas e necessidades de saúde local identificadas. Considerando o crescimento populacional, a necessidade de melhorias na atenção primária, a demanda por serviços de saúde materno-infantil e a promoção da saúde mental, o projeto alinha-se ao interesse público, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

A viabilidade técnica é corroborada pelo levantamento de mercado, que indicou soluções adequadas e economicamente compatíveis com o montante de R\$ 2.355.139,11, valor este que está dentro dos parâmetros de mercado para execuções de obras similares. A não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação demonstra que a execução direta oferece maior controle sobre os custos e prazos.

Os impactos ambientais foram considerados mínimos, com medidas mitigadoras já projetadas, assegurando que o desenvolvimento da obra não comprometerá o meio ambiente local. Além disso, o projeto está alinhado com o planejamento estratégico municipal e com as diretrizes estaduais e federais para a assistência básica à saúde, garantindo uma execução que respeita os princípios da economicidade e eficiência, conforme os artigos dispostos na nova legislação.

Dessa forma, a contratação atende aos critérios de viabilidade técnica, econômica e ambiental, reafirmando-se como a melhor solução para os problemas identificados, em conformidade com o interesse público destacado na Lei 14.133/2021.





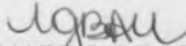
Nova Russas
PREFEITURA

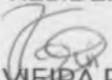
GESTÃO
DE TODOS



Nova Russas / CE, 28 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS
PRESIDENTE


GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
MEMBRO

